



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 022/94

ESTABELECE PRAZO PARA HABILITAÇÃO FÍSICA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea "n" da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1992.

RESOLVE:

Art 1º- Fica estabelecido a periodicidade de 06 (seis) meses para apresentação de atestado para aptidão física e mental dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu, ao setor de Pessoal vinculado ao setor de Finanças e Contabilidade.

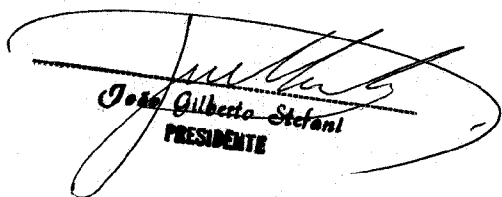
§ 1º- O exame a que se refere o artigo objetiva o controle da boa saúde física e mental dos servidores;

§ 2º- Somente serão aceitos atestados fornecidos pelo médico credenciado por este Poder Legislativo, conforme Portaria nº 021/94.

Art. 2º- Os servidores em exercício de suas funções, cujo atestado encontra-se vencido, deverá apresentar ao setor de Pessoal novo atestado até o dia 10 de março de 1994, para regularização de sua situação funcional.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de fevereiro de 1994


João Gilberto Stefani
PRESIDENTE


Manoel Mesias C. Garcia
SECRETÁRIO

